



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 808, DE 3 de junho de 1992

"Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais de Cajamar e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 2 de junho de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajustamento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Cajamar, regidos estatutariamente e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive os inativos, a partir de 1º de maio de 1992, abrangendo a Prefeitura e a Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica concedido, também, um abono salarial de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), a todos os servidores públicos municipais de Cajamar, a partir de 1º de maio de 1992, importância esta que ficará automaticamente incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, inclusive aos inativos.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de reajuste de vencimentos e salários de que trata o artigo 1º serão arredondados para a milhar de cruzeiros imediatamente superior ao valor apurado.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas (FG) terão seus valores reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), devendo as frações resultantes da aplicação desse percentual serem arredondadas para a milhar de cruzeiro imediatamente superior ao valor apurado, a partir de 1º de maio de 1992.

cont. fls.2.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 808/3/6/92/fls.2.

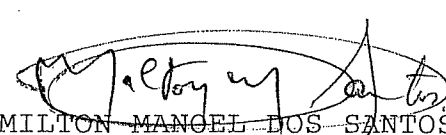
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta -
lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 3 de junho de 1992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANGEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício